

Normas Específicas da CPG da FEARP – USP

I- COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO - (CPG)

A CPG será composta:

- a) pelos coordenadores de cada Programa
- b) por um membro docente de cada departamento, credenciado como orientador no Programa, eleito pelo respectivo conselho
- c) por um representante discente, respeitadas as determinações do artigo 37 do Regimento da Pós-Graduação da USP que estabelece a proporção de 20% do número de docentes da Comissão.

Todos os membros terão um suplente.

II - TAXAS:

1- Taxa de Inscrição do Processo Seletivo.

Cada CCP definirá, em seus editais de seleção, critérios e valores para cobrança de taxas de inscrição respeitadas as normas do CoPGr.

Nos processos seletivos em que forem exigidos exames de Associações Nacionais como ANPAD, ANPEC e ou similares, as taxas desses exames correrão por conta dos candidatos sendo pagas diretamente a essas associações.

2- Taxa de Matrícula, por disciplina, para alunos especiais.

Cada CCP definirá as taxas cabíveis aos alunos especiais.

III – NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS POR ORIENTADOR

O número máximo de alunos por orientador seguirá as determinações próprias de cada CCP, respeitado o disposto no parágrafo 1º do artigo 85 do Regimento da Pós-Graduação:

1. Programa de Pós-Graduação em Administração de Organizações

Cada docente credenciado para orientação no Programa poderá orientar no máximo sete alunos. Adicionalmente o docente poderá co-orientar no máximo três alunos.

2. Programa de Pós-Graduação em Controladoria e Contabilidade

Cada docente credenciado para orientação no Programa seguirá a orientação da CCP respeitando o número máximo previsto no Regimento da Pós-Graduação da USP.

3. Programa de Pós-Graduação em Economia

Cada docente credenciado para orientação no Programa poderá orientar no máximo sete alunos.

IV – PROCEDIMENTOS PARA DEFESA

Os procedimentos para defesa seguem as normas gerais da USP.

V – CRITÉRIOS PARA TRANSFERÊNCIA DE PROGRAMA, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO E CURSO

A CPG utilizará os critérios definidos no artigo 56 do Regimento da Pós-Graduação da USP.

VI – DEFINIÇÃO DOS CASOS EM QUE PODERÃO SER ACEITAS DISSERTAÇÕES E TESES ESCRITAS EM INGLÊS OU ESPANHOL

A CPG poderá aceitar teses ou dissertações em inglês ou espanhol, nos casos em que o aluno participar de programas com dupla titulação ou quando houver co-orientação de docente vinculado a universidade estrangeira com convênio firmado.